



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 06 de Outubro de 2020

Edição Nº: 2099

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS ESTADO DO PARANÁ

### AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 03/2020

O Município de Grandes Rios, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às **09:00 horas**, do dia **13/11/2020**, na sede da Prefeitura do Município, sala de licitações, sito a Avenida Brasil, 967, centro, no município de Grandes Rios-PR, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, tipo **MAIOR OFERTA**, **OBJETO: ALIENAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, SENDO 01 (UM) LOTE DE TERRA Nº 11/23-A-1-C, COM SUPERFÍCIE DE ÁREA DE 2.292M², LOCALIZADO NA FAZENDA RIBEIRÃO BONITO, QUINHÃO 8 GLEBA 2 E 3, SITUADO NO PARQUE INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 8.666/93 E LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS/PR.** Somente serão admitidos os envelopes protocolados **entre os horários de 08h00min às 09h00min do dia 13/11/2020**, junto ao setor de Licitação sede da Prefeitura do Município. O Edital e demais documentos pertinentes à licitação estarão disponíveis no setor de licitação, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Maiores informações na sede da Prefeitura do Município de Grandes Rios, endereço supramencionado. Fone: (043) 3474-1222.

Grandes Rios, 06 de outubro de 2020.

Antonio Claudio Santiago  
Prefeito do Município

### DECRETO Nº 98/2020

**SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do município de Grandes Rios para o Exercício de 2020 e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei, em especial a Lei Municipal nº 1178/2020*, resolve:

### DECRETAR

**Art.1º-** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2020, no valor de R\$ 166.157,16 (Cento e sessenta e seis mil cento e cinquenta e sete reais e dezesseis centavos), mediante as seguintes providências:

**I-** Suplementação de despesa na seguinte dotação orçamentária:

### 07- SAÚDE

#### Atividades do Hospital Municipal

|                              |                    |          |                                 |                   |
|------------------------------|--------------------|----------|---------------------------------|-------------------|
| 07.002.10.302.1001.2.0<br>37 | 33.90.36.00.<br>00 | 130<br>3 | Outros serviços de terceiros-PF | 16.157,16         |
| 07.002.10.302.1001.2.0<br>37 | 33.90.39.00.<br>00 | 130<br>3 | Outros serviços de terceiros-PJ | 150.000,00        |
|                              |                    |          | <b>TOTAL</b>                    | <b>166.157,16</b> |

**Art. 2º** - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, sendo:

**I** – Anulação de dotação no Valor de R\$ 166.157,16 (Cento e sessenta e seis mil cento e cinquenta e sete reais e dezesseis centavos), conforme Inciso III, § 1º art. 43 da Lei Federal 4320/64, sendo:

### 07- SAÚDE

#### Atividades do Hospital Municipal

|                              |                    |          |                                    |                  |
|------------------------------|--------------------|----------|------------------------------------|------------------|
| 07.002.10.302.1001.2.<br>037 | 44.90.52.00.<br>00 | 130<br>3 | Equipamentos e material permanente | 11.394,20        |
|                              |                    |          | <b>TOTAL</b>                       | <b>11.394,20</b> |

#### Ações do Programa Saúde da Família

|                              |                    |          |                      |                 |
|------------------------------|--------------------|----------|----------------------|-----------------|
| 07.002.10.301.1002.2.0<br>41 | 31.90.13.00.<br>00 | 130<br>3 | Obrigações patronais | 8.876,82        |
|                              |                    |          | <b>TOTAL</b>         | <b>8.876,82</b> |

#### Departamento de Farmácia Básica

|                              |                    |          |                                             |                  |
|------------------------------|--------------------|----------|---------------------------------------------|------------------|
| 07.002.10.301.1004.2.<br>067 | 31.90.11.00.<br>00 | 130<br>3 | Vencimentos e vantagens fixas-Pessoal Civil | 61.831,00        |
| 07.002.10.301.1004.2.<br>067 | 31.90.13.00.<br>00 | 130<br>3 | Obrigações Patronais                        | 14.520,00        |
|                              |                    |          | <b>TOTAL</b>                                | <b>76.351,00</b> |

#### Divisão de Laboratório

|                              |                    |          |                                             |           |
|------------------------------|--------------------|----------|---------------------------------------------|-----------|
| 07.002.10.302.1001.2.<br>043 | 31.90.11.00.<br>00 | 130<br>3 | Vencimentos e vantagens fixas-Pessoal Civil | 40.000,00 |
|------------------------------|--------------------|----------|---------------------------------------------|-----------|



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 06 de Outubro de 2020

Edição Nº: 2099

|                          |                |      |                      |                  |
|--------------------------|----------------|------|----------------------|------------------|
| 07.002.10.301.1004.2.067 | 31.90.13.00.00 | 1303 | Obrigações Patronais | 8.000,00         |
|                          |                |      | <b>TOTAL</b>         | <b>48.000,00</b> |

### Divisão de Radiologia

|                          |                |      |                                             |                  |
|--------------------------|----------------|------|---------------------------------------------|------------------|
| 07.002.10.302.1001.2.134 | 31.90.11.00.00 | 1303 | Vencimentos e vantagens fixas-Pessoal Civil | 21.535,14        |
|                          |                |      | <b>TOTAL</b>                                | <b>21.535,14</b> |

Art. 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos seis dias do mês de outubro de dois mil e vinte. (06/10/2020).

**ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO**  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 99/2020

**SÚMULA:** *Abre Crédito Adicional Especial no orçamento do município de Grandes Rios para o Exercício de 2020 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei, em especial a Lei Municipal nº 1179/2020, resolve:*

### DECRETAR

**Art.1º-** Fica aberto Crédito Adicional Especial para o exercício de 2020, no valor de R\$ 27.908,18 (Vinte e sete mil novecentos e oito reais e dezoito centavos), mediante as seguintes providências:

**I-** Inclusão de despesa na seguinte dotação orçamentária:

### 07- SAÚDE

#### Ações do Programa da Saúde da Família

|                          |                |      |                    |           |
|--------------------------|----------------|------|--------------------|-----------|
| 07.002.10.301.1002.2.041 | 33.90.36.00.00 | 1494 | Outros serviços de | 27.908,18 |
|--------------------------|----------------|------|--------------------|-----------|

|  |  |  |               |                  |
|--|--|--|---------------|------------------|
|  |  |  | terceiros -PF |                  |
|  |  |  | <b>TOTAL</b>  | <b>27.908,18</b> |

**Art. 2º** - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, sendo:

**I** – Anulação de dotação no Valor de R\$ 27.908,18 (Vinte e sete mil novecentos e oito reais e dezoito centavos), conforme Inciso III, § 1º art. 43 da Lei Federal 4320/64, sendo:

### 07- SAÚDE

#### Ações do Programa da Saúde da Família

|                          |                |      |                                             |                  |
|--------------------------|----------------|------|---------------------------------------------|------------------|
| 07.002.10.301.1002.2.041 | 31.90.11.00.00 | 1494 | Vencimentos e vantagens fixas-Pessoal Civil | 15.725,00        |
| 07.002.10.301.1002.2.041 | 31.90.13.00.00 | 1303 | Obrigações patronais                        | 12.183,18        |
|                          |                |      | <b>TOTAL</b>                                | <b>27.908,18</b> |

Art. 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos seis dias do mês de outubro de dois mil e vinte. (06/10/2020).

**ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO**  
Prefeito Municipal

### LEI Nº 1178/2020

**SÚMULA:** *Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do município de Grandes Rios para o Exercício de 2020 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

### L E I

**Art.1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento para o exercício de 2020, crédito adicional suplementar no valor de R\$



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

3

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 06 de Outubro de 2020

Edição Nº: 2099

166.157,16 (Cento e sessenta e seis mil cento e cinquenta e sete reais e dezesseis centavos), mediante as seguintes providências:

II- Suplementação de despesa na seguinte dotação orçamentária:

## 07- SAÚDE

### Atividades do Hospital Municipal

|                          |                |      |                                 |                   |
|--------------------------|----------------|------|---------------------------------|-------------------|
| 07.002.10.302.1001.2.037 | 33.90.36.00.00 | 1303 | Outros serviços de terceiros-PF | 16.157,16         |
| 07.002.10.302.1001.2.037 | 33.90.39.00.00 | 1303 | Outros serviços de terceiros-PJ | 150.000,00        |
|                          |                |      | <b>TOTAL</b>                    | <b>166.157,16</b> |

**Art. 2º** - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, sendo:

I – Anulação de dotação no Valor de R\$ 166.157,16 (Cento e sessenta e seis mil cento e cinquenta e sete reais e dezesseis centavos), conforme Inciso III, § 1º art. 43 da Lei Federal 4320/64, sendo:

## 07- SAÚDE

### Atividades do Hospital Municipal

|                          |                |      |                                    |                  |
|--------------------------|----------------|------|------------------------------------|------------------|
| 07.002.10.302.1001.2.037 | 44.90.52.00.00 | 1303 | Equipamentos e material permanente | 11.394,20        |
|                          |                |      | <b>TOTAL</b>                       | <b>11.394,20</b> |

### Ações do Programa Saúde da Família

|                          |                |      |                      |                 |
|--------------------------|----------------|------|----------------------|-----------------|
| 07.002.10.301.1002.2.041 | 31.90.13.00.00 | 1303 | Obrigações patronais | 8.876,82        |
|                          |                |      | <b>TOTAL</b>         | <b>8.876,82</b> |

### Departamento de Farmácia Básica

|                          |                |      |                                             |           |
|--------------------------|----------------|------|---------------------------------------------|-----------|
| 07.002.10.301.1004.2.067 | 31.90.11.00.00 | 1303 | Vencimentos e vantagens fixas-Pessoal Civil | 61.831,00 |
| 07.002.10.301.1004.2.067 | 31.90.13.00.00 | 1303 | Obrigações Patronais                        | 14.520,00 |

|  |  |  |              |                  |
|--|--|--|--------------|------------------|
|  |  |  | <b>TOTAL</b> | <b>76.351,00</b> |
|--|--|--|--------------|------------------|

### Divisão de Laboratório

|                          |                |      |                                             |                  |
|--------------------------|----------------|------|---------------------------------------------|------------------|
| 07.002.10.302.1001.2.043 | 31.90.11.00.00 | 1303 | Vencimentos e vantagens fixas-Pessoal Civil | 40.000,00        |
| 07.002.10.301.1004.2.067 | 31.90.13.00.00 | 1303 | Obrigações Patronais                        | 8.000,00         |
|                          |                |      | <b>TOTAL</b>                                | <b>48.000,00</b> |

### Divisão de Radiologia

|                          |                |      |                                             |                  |
|--------------------------|----------------|------|---------------------------------------------|------------------|
| 07.002.10.302.1001.2.134 | 31.90.11.00.00 | 1303 | Vencimentos e vantagens fixas-Pessoal Civil | 21.535,14        |
|                          |                |      | <b>TOTAL</b>                                | <b>21.535,14</b> |

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos seis dias do mês de outubro de dois mil e vinte. (06/10/2020).

**ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO**  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 1179/2020**

**SÚMULA:** *Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do município de Grandes Rios para o Exercício de 2020 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

**L E I**

**Art.1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento para o exercício de 2020, crédito adicional especial no valor de R\$



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

4

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 06 de Outubro de 2020

Edição Nº: 2099

27.908,18 (Vinte e sete mil novecentos e oito reais e dezoito centavos), mediante as seguintes providências:

- III- Suplementação de despesa na seguinte dotação orçamentária:

## 07- SAÚDE

### Ações do Programa da Saúde da Família

|                          |                |      |                                  |                  |
|--------------------------|----------------|------|----------------------------------|------------------|
| 07.002.10.301.1002.2.041 | 33.90.36.00.00 | 1494 | Outros serviços de terceiros -PF | 27.908,18        |
|                          |                |      | <b>TOTAL</b>                     | <b>27.908,18</b> |

**Art. 2º** - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, sendo:

I – Anulação de dotação no Valor de R\$ 27.908,18 (Vinte e sete mil novecentos e oito reais e dezoito centavos), conforme Inciso III, § 1º art. 43 da Lei Federal 4320/64, sendo:

## 07- SAÚDE

### Ações do Programa da Saúde da Família

|                          |                |      |                                             |                  |
|--------------------------|----------------|------|---------------------------------------------|------------------|
| 07.002.10.301.1002.2.041 | 31.90.11.00.00 | 1494 | Vencimentos e vantagens fixas-Pessoal Civil | 15.725,00        |
| 07.002.10.301.1002.2.041 | 31.90.13.00.00 | 1303 | Obrigações patronais                        | 12.183,18        |
|                          |                |      | <b>TOTAL</b>                                | <b>27.908,18</b> |

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos seis dias do mês de outubro de dois mil e vinte. (06/10/2020).

**ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO**  
Prefeito Municipal